



Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte

Arrecadação Manual 006

Juazeiro do Norte, Ceará
Edição 2022

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – PREVIJUNO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Rogério de Holanda
Gestor

José Ivan Silva Alves
Diretor Administrativo

Marcos Aurélio Gonçalves Silva
Diretor Financeiro

ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Ana Paula Ventura da Silva
Controle Interno

Evaniê Corrêa de Caldas
Assistente de Controle Interno

ASSESSORIA DE PRÓ-GESTÃO RPPS

Georgeane S. Soares
Assessora Especial em Perícia

CNPJ 08.919.882/0001-03
Rua do Cruzeiro, 163/167, Centro
CEP 63.010-212 – Juazeiro do Norte – Ceará
Fone: (088) 3512 5088/ 3511 4139
www.previjuno.com
faleconosco@previjuno.com
progestao.rpps@previjuno.com

SUMÁRIO

1 RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	3
2 REGULAMENTAÇÃO	3
3 OBJETIVO	3
4 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3
4.1 ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	3
4.1.1 Controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes financeiros	3
4.1.1.1 Cobrança de débitos em atraso (do Ente e dos servidores)	3
4.1.1.2 Servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração	4
4.1.1.3 Controle de repasse de contribuições e aportes financeiros	
MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES.....	4
4.1.1.3.1 Fluxo da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária - GRCP	5
5 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES	5
REFERENCIAS	7

Manual - 006

Arrecadação

Histórico das Alterações		
Revisão	Data	Descrição
00	19/09/2022	Elaboração Inicial

1 RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

A Diretoria Financeira através do Setor de Arrecadação.

2 REGULAMENTAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990;
Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;
Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007 (Artigos 48 a 54 e 68);
Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 (Artigos 7º, 11 a 24).

3 OBJETIVO

Este manual tem como objetivo sistematizar e mapear as atividades inerentes ao processo de arrecadação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

4 MANUALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

4.1.1 Controle dos repasses das contribuições previdenciárias e aportes financeiros

4.1.1.1 Cobrança de débitos em atraso (do Ente e dos servidores)

Mensalmente são emitidas a(s) Guia(s) de Recolhimento Previdenciário – G.R.C.P.(s) vencíveis no último dia útil do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento.

Assim, são acompanhados pela Diretoria Financeira os devidos pagamentos das G.R.C.P.(s) por meio da Planilha Controle de Contribuições. E após recebimento dos comprovantes de pagamento da Tesouraria do Município das referidas G.R.C.P, em atendimento à orientação do Ministério Público do Estado do Ceará, são anexadas as correspondentes G.R.C.P e posteriormente arquivadas.

Diante do atraso do pagamento, o Setor de Arrecadação emite e encaminha nova(s) G.R.C.P.(s) acrescidas de IPCA, Multa e Juros, conforme a seguir:

No caso de atraso no pagamento (liquidação) da GRCP emitida, serão cobrados, IPCA (podendo sofrer variação mensal), multa (2%) e juros moratórios à razão de 1% (meio por cento) ao mês, não cumulativo.

Exemplo de cálculo de juros moratórios:

VALOR DA GRCP R\$ 10.000,00	DIAS EM ATRASO 30 DIAS (MÊS)	ONDE:	
		10000	= VALOR DA GRCP
		1,26	= IPCA (MENSAL)
		1%	= MULTA (MENSAL)
		0,5%	= JUROS (MENSAL)
		30	= MÊS EM ATRASO
FÓRMULA (EXCEL) = 10.000 * 1,26% + 1% + 2%	VALOR DOS JUROS R\$ 426,00		

4.1.1.2 Servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração

Diante do fechamento da Folha de Pagamentos dos Poderes Executivo e Legislativo, são gerados os Relatórios em Excel (csv), contendo informações dos servidores licenciados, cedidos ou afastados sem remuneração, de modo que, quando as contribuições são devidas, são incluídas nas G.R.C.P.(s). Diariamente é realizado o acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município - DOM, sendo relacionados em planilha (Excel), os servidores em gozo de licença, cessão ou afastamento.

E também, é emitida a G.R.C.P do segurado afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo Ente Federativo que opte por contribuir ao PREVIJUNO a fim de haja a contagem do tempo correspondente ao afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

4.1.1.3 Controle de repasse de contribuições e aportes financeiros

Mensalmente os Poderes Executivo e Legislativo enviarão ao PREVIJUNO as Folhas de Pagamento digitais dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do município, imediatamente após o encerramento das respectivas Folhas de Pagamento.

Deve-se, inicialmente, analisar a folha digital, assim como conferir a remuneração e as contribuições informadas, ou seja, se houve o desconto devido, corrigindo e informando possíveis inconsistências.

No caso de dados incorretos, deve-se:

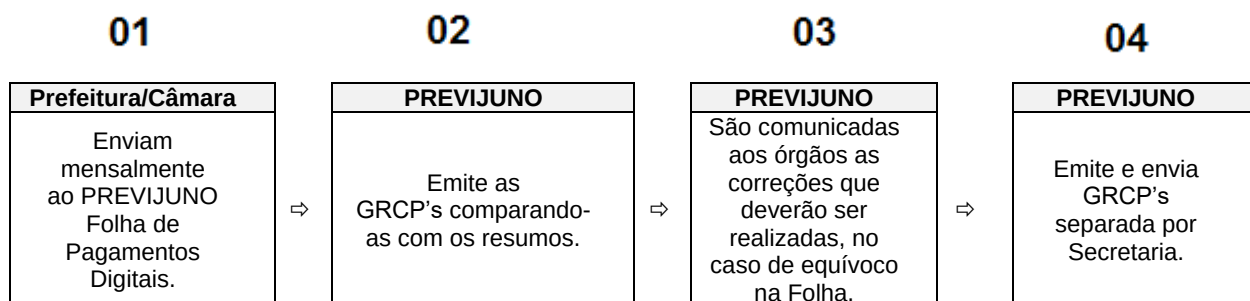
1. Manter o arquivo original;
2. Gerar uma cópia do arquivo recebido;
3. Alterar (corrigir) os dados na cópia do arquivo;
4. Lançar ou importar os dados corrigidos no sistema do PREVIJUNO;

5. Enviar planilha com os erros encontrados e as correções efetuadas;
6. Gerar a GRCP.

Detectados novos segurados através da folha de pagamento, será feita a inclusão deles, no respectivo sistema, e demais providências que couberem.

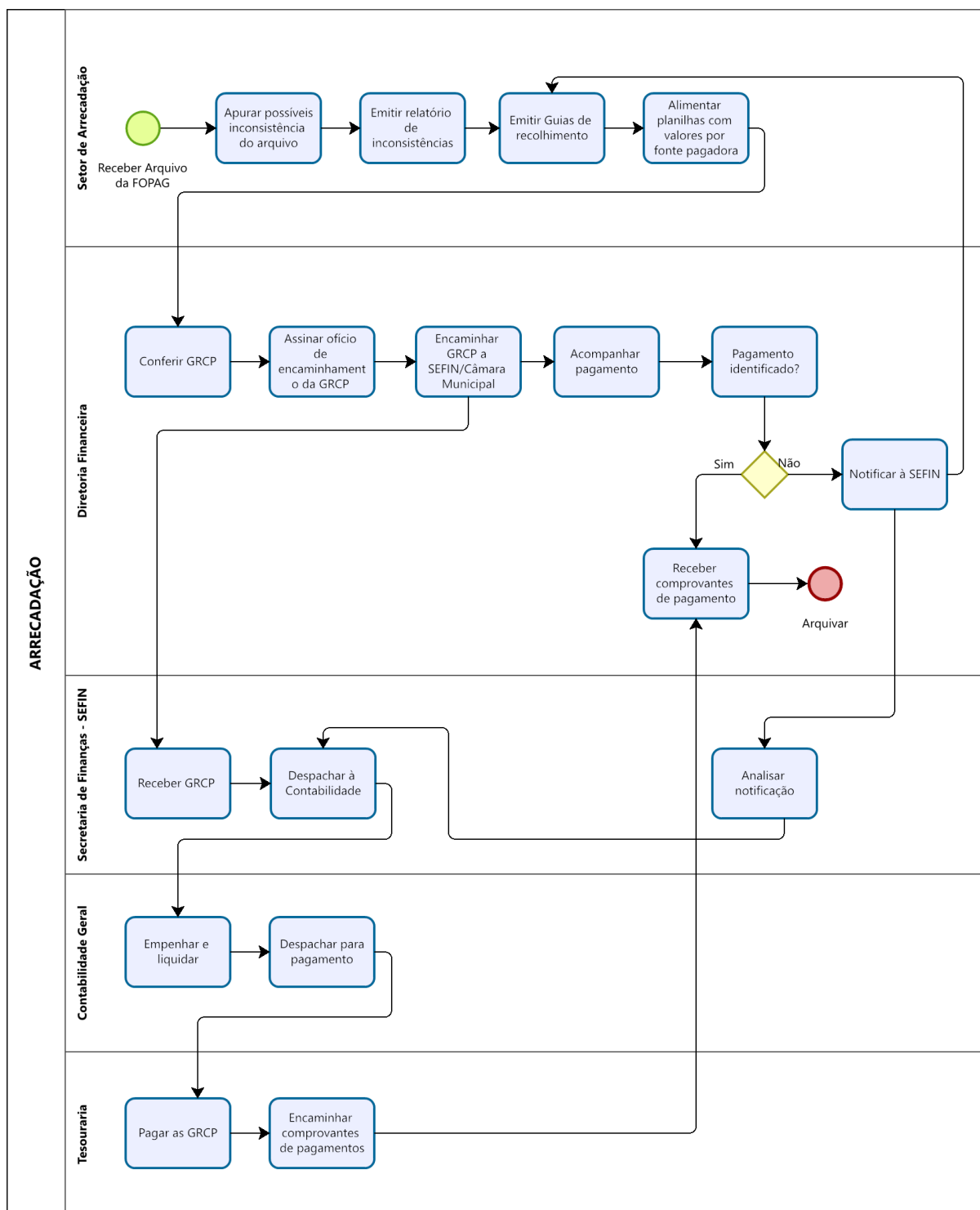
Com base nessas Folhas, conferidas e corrigidas, se for o caso, o PREVIJUNO alimentará seus sistemas, armazenando, principalmente, as remunerações e contribuições dos servidores, tanto para servir de informação para a concessão de benefícios aos segurados e seus dependentes, como para a geração da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária - GRCP.

4.1.1.3.1 Fluxo da Guia de Recolhimento de Contribuição Previdenciária - GRCP



Os Poderes Executivo e Legislativo enviam mensalmente o comprovante de pagamento das Guias de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias – GRCP.

5 MAPEAMENTO DE ATIVIDADES



REFERENCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência. Secretaria de Previdência Social – SPREV. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social-SRPPS. Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006.

JUAZEIRO DO NORTE. Lei Complementar nº 23/2007, que institui o Regime Próprio de previdência Social do Município de Juazeiro do Norte/CE e dá outras providências.